
EDITAL Nº. 024/2014 – IFNMG – Campus Araçuaí

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIBIC – IFNMG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO/PIBIC-EM – IFNMG/CNPq

A Diretoria-Geral do *Campus Araçuaí* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da *Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Campus*, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2014, para concessão de Bolsas de Iniciação Científica, concedidas pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/PIBIC – IFNMG e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio/PIBIC-EM – IFNMG/CNPq têm por finalidade fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do IFNMG.

1.2. O processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas será conduzido por Comitê Institucional, a ser nomeado por Portaria da Diretoria-Geral do *Campus*.

1.2.1. Caso a análise dos projetos de pesquisa seja realizada por servidores do próprio *Campus*, não poderão ser indicados para compor o referido Comitê, servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, de inscritos no processo seletivo.

1.2.2. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê Institucional será divulgada no Portal do IFNMG, até o dia 04/08/2014.

1.3. Compete à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus* a fiscalização do PIBIC – IFNMG e PIBIC-EM – IFNMG/CNPq, no âmbito deste *Campus* e ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG a coordenação dos

programas em nível institucional.

1.4. Para a realização do processo de seleção e acompanhamento dos bolsistas, o Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 contará com o apoio de um Comitê Externo integrado por servidores de outros *Campus* do IFNMG ou de outras instituições de ensino e pesquisa.

1.4.1. Os componentes do Comitê Externo serão indicados pelo Comitê Institucional e designados pela Diretoria-Geral do *Campus* através de portaria.

1.4.2. Caso o número de bolsas do *Campus* seja pequeno, poderá ser designado um único membro para compor o Comitê Externo referido no *caput*.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

2.1. Propiciar um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para estudantes do Ensino Médio e/ou Técnico e de Graduação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.4. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do IFNMG nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como, estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DAS BOLSAS

3.1. As bolsas dos concedidas pelo PIBIC – IFNMG terão valor igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. As bolsas concedidas pelo PIBIC-EM – IFNMG/CNPq terão valor igual a R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

3.2. As bolsas concedidas pelo IFNMG terão duração de até 05 (cinco) meses e as concedidas pelo CNPq de até 12 (doze) meses.

3.3. Serão oferecidas, no âmbito deste Edital, 07 (sete) bolsas PIBIC – IFNMG, 03 (três) bolsas PIBIC-EM – IFNMG e 11 (onze) bolsas PIBIC-EM – CNPq, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Programa	Nível	Concedente	Número de bolsas	Valor (R\$)	Duração (meses)
PIBIC IFNMG	Graduação	IFNMG	7	400	5
PIBIC-EM IFNMG	Ensino Médio/Técnico	IFNMG	3	100	5
PIBIC-EM CNPq	Ensino Médio/Técnico	CNPq	11	100	12

3.4. O período de implementação das bolsas será aquele estabelecido pelo órgão concedente.

3.4.1. O cronograma **previsto** para a implementação das bolsas é:

Programa/Concedente	Mês de Implementação
PIBIC – IFNMG	Agosto/2014
PIBIC-EM – IFNMG	
PIBIC-EM – CNPq	

3.5. As Bolsas do PIBIC – IFNMG e PIBIC-EM – IFNMG serão destinadas aos estudantes do IFNMG - *Campus Araçuaí*.

3.5.1. As bolsas do PIBIC-EM – CNPq poderão também ser destinadas a estudantes do ensino médio das escolas do município de Araçuaí.

3.6. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas disponíveis, observado o disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

3.7. A concessão das bolsas do CNPq estará condicionada à liberação das cotas pelo concedente. Caso as cotas de bolsas dessa agência não sejam oferecidas, o IFNMG – *Campus Araçuaí* não se responsabiliza pela implementação e pagamento destas.

3.8. Os candidatos classificados e não contemplados por bolsa poderão, a

critério da Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus*:

3.8.1. Constituir lista de espera para concorrer a bolsas dos programas de iniciação científica que porventura sejam disponibilizadas no decorrer do ano de 2014.

3.8.2. Ser registrados como Bolsistas de Iniciação Científica Voluntária (ICV), desde que manifestem formalmente interesse em colaborar com o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa proposto em conformidade com as regras deste Edital **sem o recebimento de bolsa**.

3.9. A renovação das bolsas não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça novo pedido de bolsa, com a reapresentação do projeto e demais documentos necessários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador do estudante, no período de 08:00 h do dia 28/07/2014 as 11:00 h do dia 04/08/2014, no protocolo do IFNMG – *Campus Araçuaí*, observando-se os horários de funcionamento do setor.

4.2. No ato de inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos:

a) Formulário de cadastro do orientador (Anexo II - Formulário 1);

b) Formulário de cadastro do estudante (Anexo III - Formulário 2);

c) Projeto de Pesquisa do orientador, devidamente cadastrado junto à *Diretoria/Coordenação de Pesquisa do Campus*.

Obs.: Caso o projeto de pesquisa não esteja cadastrado, será necessária a entrega do Formulário de cadastro do Projeto (Anexo IV – Formulário 3) em três vias, devidamente assinadas.

d) Plano de Trabalho (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de vigência da bolsa (Anexo V – Formulário 4);

e) Comprovante de matrícula atualizado do estudante candidato à bolsa;

f) Histórico escolar, atualizado, do estudante ou cópia atualizada do boletim de rendimento fornecida pelo setor de registro escolar do IFNMG – *Campus Araçuaí*;

OBS.: Os prazos do setor de registro escolar para expedição dos documentos referidos acima são:

- Boletim de rendimento - 05 dias;
 - Declaração de matrícula - 02 dias;
 - Histórico atualizado - 30 dias.
- (Os estudantes devem procurar a Coordenadoria de Registros Escolares para preenchimento do requerimento próprio.)

g) Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o estudante não concluirá o ensino médio e/ou técnico antes do término da bolsa (Anexo VI);

h) *Curriculum vitae* do orientador, da Plataforma Lattes do CNPq, **devidamente comprovado (exclusivamente para itens que serão analisados na avaliação do orientador)**. Somente serão avaliadas as informações relativas à produção dos últimos cinco anos;

i) *Curriculum vitae* do estudante candidato à bolsa, da Plataforma Lattes do CNPq, **devidamente comprovado (exclusivamente para itens que serão analisados na avaliação do estudante)**. Somente serão avaliadas as informações relativas à produção dos últimos cinco anos;

j) Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais para a seleção e participação do estudante, menor de 18 (dezoito) anos, no Programa (Anexo VII).

k) Formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo VIII);

l) Formulário de avaliação do currículo do estudante (Anexo IX).

4.2.1. Os documentos descritos nos subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “g” poderão ser entregues gravados em mídia digital (CD ou DVD) e não precisam estar assinados. A assinatura nestes documentos somente será exigida no momento do cadastramento do estudante selecionado.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do IFNMG – *Campus Araçuaí*.

5.1.1. Será permitido, aos professores não efetivos do Campus, participarem do presente Edital, desde que preencham todos os requisitos exigidos para o orientador e mantenham vínculo com o *Campus* durante todo o período de vigência da bolsa;

5.1.2. Será permitida, **aos técnico-administrativos efetivos do Campus**, participarem do presente Edital, especificamente para as bolsas PIBIC – IFNMG e PIBIC-EM – IFNMG, desde que preencham todos os requisitos exigidos para o orientador.

5.2. Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG - *Campus Araçuaí*, exceto se o período de afastamento for de até 04 (quatro) meses, e durante a ausência do orientador, as atividades de orientação ficarem a cargo de membro da equipe do projeto que possua experiência na área de pesquisa.

5.3. Possuir, no mínimo, o título de especialista para as bolsas concedidas pelo IFNMG e o de mestre para as bolsas concedidas pelo CNPq.

5.4. Possuir formação na área do projeto submetido e experiência comprovada na área de pesquisa.

5.4.1. Caso o orientador não tenha formação na área do projeto, deverá comprovar a experiência na área através de publicações, projetos de pesquisas anteriores ou atuação profissional;

5.5. Indicar, para bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.

5.6. O número de bolsistas por orientador poderá ser de até 2 (dois) estudantes para cada modalidade de bolsa concedida no âmbito deste Edital, até um total de 6 (seis) bolsas, observando-se os critérios de concessão do item 8.4.

5.7. A inscrição de mais de um estudante não implica que o orientador venha a ter necessariamente mais de uma cota de bolsa.

5.8. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.9. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.

5.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.11. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.12. Informar imediatamente à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus* qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.13. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo órgão concedente da bolsa (IFNMG e CNPq), e também, que seja mantido o plano de trabalho originalmente proposto.

5.14. No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar a Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus* para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.15. É **vedada** a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais estudantes.

5.16. Não possuir pendências junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* (relatórios mensais de frequência, relatórios parciais e finais, entre outros).

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 6.1. Estar regularmente matriculado e frequente em curso de nível médio/técnico ou graduação do IFNMG – *Campus Araçuaí*, cursando no mínimo o segundo semestre do primeiro ano letivo (cursos subsequentes, concomitantes ou graduação) ou o segundo ano (curso integrado) e não concluir o curso antes do término da bolsa.
- 6.2. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento), para as bolsas do PIBIC-EM, e não apresentar dependência ou retenção.
- 6.3. Não manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.
- 6.4. Executar o plano de trabalho com dedicação mínima de **08 (oito) horas semanais**, na modalidade PIBIC-EM, e **20 (vinte) horas semanais**, na modalidade PIBIC, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- 6.5. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG – *Campus Araçuaí*.
- 6.6. Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á fazer referência expressa à agência concedente da bolsa, CNPq, e ao IFNMG.
- 6.7. Não estar recebendo outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições.
- 6.7.1. Não é considerado acúmulo o recebimento simultâneo de auxílios na modalidade de assistência estudantil, bolsa permanência e outras com objetivos assistenciais.
- 6.8. Devolver a instituição concedente da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso, os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 6.9. Não possuir pendências junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* (relatórios mensais de frequência, relatórios parciais e finais, entre outros).

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do orientador e estar registrado na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus* do IFNMG – *Campus Araçuaí*, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 6 (seis) bolsas de iniciação científica, no âmbito deste Edital, desde que atendido o estabelecido no item 5.6 deste edital.

7.3. O projeto de pesquisa deverá ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica.

7.4. No projeto de pesquisa deverá constar: **CAPA** (com título, nome do pesquisador [ou equipe], nome do estudante, área de conhecimento do projeto [segundo tabela da Capes], local de realização e mês/ano), **INTRODUÇÃO** (caracterização do problema estudado e sua importância), **OBJETIVOS** (Geral e Específico), **JUSTIFICATIVA** (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado), **METODOLOGIA**, **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, **ORÇAMENTO** (com a indicação das fontes de financiamento), **RESULTADOS ESPERADOS** e **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**. A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco; fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas.

7.4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter no **máximo** 20 páginas.

7.5. Os programas preveem o financiamento de bolsas de Iniciação Científica Júnior apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.6. O plano de trabalho de cada estudante deverá ser **individualizado** e **diferenciado**, no caso de projetos de pesquisas que solicitem **mais** de um bolsista.

7.7. O não cumprimento do item 7.6 implicará na **eliminação** do Projeto de Pesquisa do orientador.

7.8. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, **não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG –**

Campus Araçuaí), resguardados aqueles casos em que o projeto submetido já possui financiamento institucional aprovado junto a Edital do *Campus*.

7.9. O projeto de pesquisa que envolva seres humanos deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão a CEP.

7.10. O projeto de pesquisa que envolva animais deverá ser devidamente respaldado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão a CEUA.

7.11. O projeto de pesquisa que utilize técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Biossegurança (CBIO), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão a CBIO.

7.12. A pesquisa que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras deverá resguardar os direitos de propriedade intelectual cabíveis, de acordo com as normas internas do IFNMG e legislação vigente. Para maiores informações e orientações, consulte o Núcleo de Inovação de Tecnológica do IFNMG através do e-mail: nit@ifnmg.edu.br.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para provimento das bolsas PIBIC – IFNMG e PIBIC-EM – IFNMG/CNPq utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

△ Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 4, 5, 6 e 7 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará na não homologação da inscrição e, conseqüentemente, na não participação nas outras fases do processo seletivo.

B) AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (TOTAL 40 PONTOS) - ELIMINATÓRIO:

△ Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

- i. Qualidade do projeto (mérito) (10 pontos)
- ii. Objetivos específicos do projeto (2 pontos)
- iii. Justificativa (4 pontos)
- iv. Metodologia para alcançar os objetivos (2 pontos)
- v. Cronograma compatível com a execução do projeto (2 pontos)
- vi. Referências bibliográficas (nível de atualização) (2 pontos)
- vii. Clareza da proposta (4 pontos)
- viii. Coerência e relevância científica (2 pontos)
- ix. Adequação da metodologia (2 pontos)
- x. Viabilidade técnica e econômica de execução (6 pontos)
- xi. Atendimento a Convênios ou Termos de Cooperação celebrados com o IFNMG ou com o *Campus* (4 pontos)

⚠ **OBS.:** O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos **60%** da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis. O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Araçuaí seja o proponente**, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa, receberá **nota máxima**.

C) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (TOTAL 40 PONTOS) – CLASSIFICATÓRIO:

⚠ Os currículos dos orientadores serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR	
1. Titulação do Pesquisador (pontuará somente o maior título)	Peso
Especialização	1,0
Mestrado	2,5
Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 3 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 3 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
2. Produção Científica (publicações concluídas nos últimos 5 anos)	Peso/Produção
Resumos simples em eventos locais	0,5
Resumos simples em eventos nacionais	1,0
Resumos simples em eventos internacionais	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais	1,0

Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais	2,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos internacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais e regionais	2,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0
Artigo em periódico (Qualis A2) *	18,0
Artigo em periódico (Qualis B1) *	15,0
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3) *	10,0
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5) *	6,0
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	4,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	6,0
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	10,0
Depósito de patente	20,0
Registro de software	15,0
Pesquisador CNPq/FAPEMIG – Bolsista de Produtividade em Pesquisa	20,0
Obs.: Pontuação limitada a 25 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 25 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Atividades de Orientação Concluídas (últimos 05 anos)	Peso/Orientação
PIBIC/PIBITI/PIVIC	10,0
PIBIC-Jr/PIBIC-EM	5,0
PIBEX	5,0
Coordenação de PIBID	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3,0
Mestrado/Doutorado concluído	15,0
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6,0
Participação em banca de Especialização	2,0
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 12 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 12 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

* **Qualis na área declarada na capa do projeto.**

D) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTUDANTE (TOTAL 20 PONTOS)- CLASSIFICATÓRIO:

⚡ A avaliação de desempenho do estudante será realizada com base na análise de currículo e na aferição do rendimento escolar.

i. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ESTUDANTE: Os currículos dos estudantes serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

ii. AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTUDANTE: A avaliação do rendimento escolar do estudante será calculada com base na seguinte fórmula:

Rendimento Escolar = $(CRE*/70) \times 10$

***CRE:** Coeficiente de Rendimento Escolar é obtido através da média ponderada entre as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

Fórmula para o cálculo: $CRE = ((Nota\ 1 \times CH\ 1) + (Nota\ 2 \times CH\ 2) + \dots + (Nota\ n \times CH\ n)) / (CH\ 1 + CH\ 2 + \dots + CH\ n)$

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTUDANTE	
1. Produção Científica	Peso/Produção
Resumos simples em eventos locais	0,5
Resumos simples em eventos nacionais e internacionais	1
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais	2
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais	2,5
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais	3
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1 e A2)*	20
Artigo em periódico (Qualis B1)*	15
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3)*	10
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5)*	6
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação)*	4
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	15
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	20
2. Outras Atividades Relevantes	Peso/Atividade
Participação em Programas de Iniciação Científica (Bolsista ou Voluntário). <i>(Caso o voluntário tenha cumprido carga horária inferior ao Bolsista, sua pontuação será relativa à carga horária efetivamente cumprida).</i>	2/semestre
Estágio (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	1/estágio
Monitoria	0,5/semestre – máximo 1 ponto.
Participação em eventos científicos relacionados à área científica pretendida pelo candidato (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento – máximo 1 ponto.
Organização de eventos	0,5/evento.

Participação em atividades de extensão relacionadas à área de pesquisa pretendida pelo candidato	0,5/atividade – máximo 1 ponto.
Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação.
Obs.: Somatório dos itens 1 e 2 está limitado a 15 pontos. Se o somatório dos pontos de pelo menos um dos estudantes ultrapassar 15 pontos, o maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 15 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Avaliação Do Rendimento Escolar do Estudante (CRE)	
Obs.: Pontuação limitada a 5 pontos. O maior CRE obtido entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 5 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

* **Qualis na área declarada na capa do projeto.**

8.2. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, do currículo do orientador e da avaliação do desempenho do estudante (avaliação do currículo e do rendimento escolar).

8.3. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem:

- a) Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista PIBIC – IFNMG, PIBIC-EM – IFNMG, PIBIC-EM – CNPq;
- b) Proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- c) Proposta que obtiver maior nota no currículo do orientador;
- d) Proposta que obtiver maior nota no currículo do estudante.

8.4. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

- a) Os orientadores serão classificados em 2 (duas) listas em ordem decrescente de pontuação, sendo uma para o PIBIC – IFNMG e outra para o PIBIC-EM – IFNMG/CNPq;
- b) A distribuição das bolsas PIBIC-EM – IFNMG/CNPq far-se-á na seguinte ordem: em primeiro, as Bolsas do CNPq; em segundo, as Bolsas do IFNMG;
- c) Em uma primeira etapa do processo, os orientadores classificados que atenderem às exigências dos órgãos concedentes terão direito a cota de uma bolsa;

d) Na segunda etapa, havendo ainda disponibilidade de bolsas, os orientadores classificados que solicitaram mais de uma bolsa, farão jus à outra cota, de acordo com a sua classificação, desde que, repetidos os critérios estabelecidos nos itens 5.6 e 7.2 deste Edital.

8.5. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 deste Edital.

8.6. A pedido do Comitê Institucional, o Comitê Externo a que se refere o item 1.4 deste Edital, emitirá parecer sobre as propostas inscritas, com base na análise do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do estudante, observando se o estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitas as propostas em que este realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O resultado do presente processo seletivo será publicado no Portal do IFNMG na internet, no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/aracuai até o dia 11/08/2014.

9.2. O julgamento do Comitê responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo nos casos de inobservância das normas contidas neste Edital.

9.3. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus*, os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG do estudante;
- b) Dados bancários (Banco, agência e nº da conta corrente);

⚠ **OBS.:** Para as bolsas concedidas pelo CNPq é **imprescindível** que a conta corrente do estudante seja do Banco do Brasil.

- c) Os documentos entregues, no momento da inscrição, em formato digital (item 4.2.1) deverão ser assinados pelo orientador e/ou estudante, neste momento.
- d) Termo de Compromisso (Anexo V), devidamente preenchido e assinado.

9.4. A implementação da bolsa do estudante é realizada via Plataforma Carlos Chagas para as bolsas do CNPq e pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus* para as bolsas de fomento interno do IFNMG.

⚠ **OBS.: O estudante selecionado para as bolsas do PIBIC-EM** receberá uma comunicação (Termo de Aceite) do CNPq, via e-mail, sobre a sua indicação como bolsista, e, caso concorde com o termo, deverá aceitar a bolsa ao acessar o endereço eletrônico enviado pelo sistema, ocasião em que fornecerá os seus dados bancários para pagamento. O comunicado do CNPq é enviado para o e-mail que o estudante cadastrou no seu Currículo Lattes.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Comitê Institucional por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus*;
- b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos metade do período de vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 30 dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.2. A documentação e as informações prestadas pelo estudante e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela

Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus*, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.4. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

11.5. É vedada a indicação do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

11.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional responsável pela condução deste processo seletivo.

11.9. O resultado final será apreciado pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus* e homologado pela Diretoria-Geral do IFNMG – *Campus Araçuaí*.

11.10. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados na seguinte página do Portal do IFNMG na internet www.ifnmg.edu.br/aracuai ou diretamente na Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Araçuaí*.

Araçuaí-MG, 21 de julho de 2014

Marlize do Carmo Lima e Almeida
Diretora Geral substituta do IFNMG – Campus Araçuaí